



Boletim de Serviço Eletrônico em 14/10/2020

EDITAL N°20, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

PROGRAMA DE AUXÍLIO DIGITAL - PRODIGI, CAMPUS PITANGA - PROCEDIMENTOS PARA EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS A ESTUDANTES

O DIRETOR GERAL do Campus Pitanga, MÁRCIO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1756323, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR nº 1.661 de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, Seção 02, nº 239, página 26, TORNA PÚBLICO o Edital de PROCEDIMENTOS PARA EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS AOS ESTUDANTES do Campus Pitanga, disponibilizados ao Programa de Inclusão Digital no Contexto da Pandemia de Covid-19 (Prodigi).

1. DA BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 1.5 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.6 Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.
- 1.7 Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial RDE no Instituto Federal do Paraná.
- 1.8 Resolução IFPR nº 30, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital − PRODIGI, no Contexto da Pandemia / COVID-19.
- 1.9 Portaria Normativa PROAD IFPR nº 15 de 06 de agosto de 2020, que institui as normas sobre os procedimentos de controle patrimonial dos bens móveis para empréstimo ao aluno no âmbito do IFPR.
- 1.10 Edital IFPR nº 140 de 30 de setembro de 2020, que torna público a relação de estudantes indicados pelos campi e pela Diretoria Sistêmica de Educação a Distância (DSEAD), conforme levantamento realizado entre os dias 24 e 28 de agosto de 2020, para a oferta de condições de acesso às tecnologias digitais com a finalidade de proporcionar aos estudantes a ferramentas necessárias ao processo de ensino aprendizagem, de forma não presencial, pela necessidade de prevenção e controle do contágio da covid-19 no IFPR.
- 1.11 Edital IFPR nº143 de 02 de outubro de 2020, que torna público a retificação dos Anexos A, B e C referentes ao Edital IFPR nº 140/2020.
- 1.12 Edital IFPR nº144 de 05 de outubro de 2020, que torna público os procedimentos para empréstimos de equipamentos aos estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná para acesso a atividades não presenciais como forma de prevenção e controle do contágio por covid-19

2. DO OBJETO

2.1 Este edital tem por objeto o empréstimo de 15 (quinze) aparelhos celulares, recebidos pela reitoria do IFPR por meio de doação da Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil, 9ª Região Fiscal, conforme Ato de Destinação de Mercadorias - ADM (Processo 15165.720876/2020-12), a estudantes matriculados(as) no Instituto Federal do Paraná - IFPR - ,Campus Pitanga, tendo em vista a necessidade de substituição de atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais, como medida de prevenção e controle do contágio por covid-19, a fim de garantir as condições de permanência e êxito dos estudantes.

3. DA FINALIDADE

3.1 Cessão provisória de equipamentos eletrônicos aos estudantes do IFPR Campus Pitanga, como forma de assegurar o direito à aprendizagem, no processo de substituição das atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais no contexto da pandemia de covid-19.

4. DOS BENEFICIÁRIOS E REQUISITOS

- 4.1 Estar com matrícula ativa junto ao Campus Pitanga.
- 4.2 Não ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação deste edital.
- 4.3 O(A) estudante que tenha solicitado o trancamento de matrícula fica temporariamente inelegível para o programa e poderá ser reabilitado(a), caso desista da solicitação.
- 4.4 São considerados(as) beneficiários(as) para fins de empréstimo de equipamentos, os(as) estudantes do IFPR Campus Pitanga, relacionados(as) no Anexo I, de acordo com o Levantamento de Demanda para o Acesso Digital, conforme item 3 do Edital n° 140/2020, retificado pelo Edital n° 143/2020.
- 4.4.1 A seleção dos estudantes para este primeiro edital, encontra-se no Anexo I, sendo respeitados os critérios estabelecidos no artigo 34 da Resolução nº 30/2020 e o disposto no Edital nº 144/2020, os quais consideraram elegíveis os estudantes que haviam manifestado necessidade por equipamentos e equipamentos + conexão de acordo com o Edital nº 143/2020.
- 4.4.2 Para retirar o empréstimo do equipamento o(a) estudante contemplado(a) neste Edital deverá assinar os documentos de AUTODECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO E INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (Anexo II) e o TERMO DE RESPONSABILIDADE (Anexo III), que serão disponibilizados pela Comissão de Implantação e Acompanhamento do PRODIGI, na data de entrega do equipamento, prevista para 30 de outubro de 2020. Nos casos de estudantes menores de 18 (dezoito) anos os documentos serão assinados por seu (sua) responsável legal.
- 4.4.3 Apresentar documentação comprobatória de insuficiência financeira, conforme o Anexo V, do Edital. A documentação comprobatória deverá ser enviada por meio do formulário https://forms.gle/nMEr49M2UvZMfguk9 disponibilizado pela Comissão de Implantação e Acompanhamento do PRODIGI, a partir da data de publicação deste Edital até o dia 30 de outubro de 2020.
- 4.4.4 Excepcionalmente, mediante justificativa será aceito que o(a) estudante entregue fotocópia dos documentos, presencialmente, no dia 30 de outubro de 2020 e a Comissão de Implantação e Acompanhamento do PRODIGI analisará as documentações comprobatórias de insuficiência financeira.
- 4.4.5 Para o processo de seleção de renda, deverá ser considerada a renda bruta mensal, conforme preconiza a Portaria Normativa MEC nº018, de 11 de outubro de 2012, e seus anexos.
 - 4.4.6 Ficam dispensados(as) de apresentar a comprovação de renda familiar de que trata o item 4.4.3:
 - I-Os(as) estudantes que foram contemplados(as) pelo Programa de Auxílio a Situações Emergenciais PRASE;
- II-Os(as) estudantes que tenham ingressado no IFPR por cota social de estudantes egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) nacional e/ou;
- III-O(a) estudante que constar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico com atualização cadastral posterior a outubro/2018.

5. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO AO(À) ESTUDANTE

- 5.1 Devido ao estado de calamidade pública em virtude da pandemia do Novo Coronavírus, o preparo, a retirada e a devolução dos Dispositivos cedidos para empréstimo serão realizados em conformidade com as recomendações de prevenção, controle e enfrentamento da COVID-19 feitas pelo Ministério da Saúde e pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR.
- 5.2 O período para a retirada dos dispositivos cedidos para empréstimo dos(as) estudantes contemplados(as) neste edital será dia 30 de outubro de 2020, das 14h às 17h na recepção do IFPR, Campus Pitanga.
- 5.2.1 Caso o(a) estudante listado(a) no Anexo I deste edital, não tenha mais interesse pelo empréstimo do dispositivo, deve formalizar sua desistência para o e-mail: sepae.pitanga@ifpr.edu.br, com no mínimo 72 horas de antecedência ao dia 30 de outubro para que seja substituído(a) por outro estudante conforme edital 143/2020.
- 5.2.2 O(A) estudante que não comparecer no dia e horários estipulados no art. 5.2 e não apresentar justificativa fundamentada por meio do e-mail: sepae.pitanga@ifpr.edu.br num prazo mínimo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência ao período de encerramento da entrega dos dispositivos, fica automaticamente desclassificado (a), sendo chamado(a) por meio de novo edital outro (a) estudante classificado (a) conforme Edital Nº 143/2020.
- 5.3 Os(As) estudantes contemplados por este edital devem comparecer ao Campus Pitanga levando os seguintes documentos: RG e CPF. O(A) estudante menor de 18 anos deve estar acompanhado(a) do seu(sua) responsável legal e este(a), também precisará apresentar o RG e CPF.
- 5.4 É de inteira responsabilidade do (a) estudante ou de seu (sua) responsável legal, garantir a integridade do Dispositivo cedido para empréstimo.
- 5.5 Deverá ser mantida a etiqueta patrimonial no dispositivo emprestado. No caso da etiqueta patrimonial estar danificada, deverá ser solicitada nova emissão ao agente de controle patrimonial antes de realizar o empréstimo.

5.6 O prazo do empréstimo do dispositivo será de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrega do equipamento. O prazo previsto está sujeito à prorrogação enquanto perdurar o período de necessidade, mediante expressa solicitação à unidade detentora da carga patrimonial e reavaliação da necessidade, conforme previsto na Resolução IFPR n°30/2020.

6. COMPETÊNCIAS DO(A) ESTUDANTE

- 6.1 Participar das atividades de ensino não presenciais ou de ensino semipresencial.
- 6.2 Apresentar, dentro dos prazos estipulados, todas as informações, documentos e relatórios que lhe forem solicitados no âmbito do programa
 - 6.3 Ter participação nas plataformas de interação para atividades de ensino não presenciais ou semipresenciais.
- 6.4 A não participação do(a) estudante beneficiado(a) nas atividades previstas nos itens 6.1, 6.2 e 6.3, implica em pena de devolução do equipamento que lhe tenha sido designado, salvo motivo de fortuito e/ou de comprovada força maior previstas em lei.
- 6.5 É de inteira responsabilidade do(a) estudante ou de seu (sua) responsável legal, devolver o Dispositivo cedido para empréstimo nas mesmas condições em que o recebeu, inclusive com os respectivos invólucros e acessórios.
- 6.6 Comprovado mau uso do equipamento pelo(a) estudante beneficiado(a), a Administração poderá instaurar procedimento administrativo para solicitar restituição dos valores ao erário.
- 6.7 Caso o equipamento não seja devolvido ou esteja em condições divergentes daquela em que foi entregue, o(a) estudante poderá sofrer sanções previstas nas normativas do IFPR e nos dispositivos legais. Além da impossibilidade de trancamento de curso, renovação de matrícula, outorga de grau ou certificado de conclusão de curso e recebimento de novos auxílios estudantis do IFPR até que sanada a situação, conforme previsto no Art. 21 da Resolução do IFPR n°30/2020.
- 6.8 A devolução do Dispositivo dar-se-á mediante assinatura do Termo de Devolução, conforme no Anexo IV, pelo(a) estudante e nos casos de estudantes menores de 18 anos, seu(sua) responsável legal assinará o referido termo. A administração entregará uma cópia do Termo de Devolução ao (à) estudante ou para o (a) responsável legal para comprovar a devolução do dispositivo, o documento deve ser guardado para futuras conferências.

7. DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO

- 7.1 O benefício poderá ser encerrado, a qualquer tempo, em qualquer das seguintes condições:
- I- A(O) estudante solicitar transferência para outro campus do IFPR ou outra instituição de ensino, trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;
 - II- Forem constatadas irregularidades, inverdades ou omissões nas informações fornecidas;
 - III- A(O) estudante não realizar as atividades acadêmicas remotas propostas;
- IV- Por solicitação da(o) estudante ou seu (sua) responsável legal quando supridas as limitações de acessibilidade digital;
- V- Por constatação de mau uso e falta de zelo na operação do Dispositivo, assim como descumprimento das normas dispostas neste edital.
- VI- Se não apresentar, dentro dos prazos estipulados, todas as informações, documentos e relatórios que lhe forem solicitados no âmbito do programa.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Direção Geral do Campus Pitanga, Direção de Ensino e/ou Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis.
- 8.1 Em caso de dúvidas acerca deste edital, o(a) estudante deverá contatar a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Campus Pitanga a fim de esclarecê-las, por meio do e-mail: sepae.pitanga@ifpr.edu.br.

Curitiba, 14 de outubro de 2020.

Assinado:



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0923739** e o código CRC **347F8727**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS COM EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO

1 João Daniel Conrado Valentim 2 Milena Nadine Gueibel 3 Larissa Lira Nunes 4 Rita de Cassia de Lima da Silva 5 Rubia Miranda Martins 6 Pietra Eurich Thomas Emanuell Hey 8 Maurício José de Ramos 9 Gabriel dos Santos 10 Caroline Repula 11 Sidineia dos Santos conrado 12 Méry Cristina Jensen Pittner 13 Luzia de Souza Lira 14 Elizandra Patricia Borges Lucio

ANEXO II

15 Josiel Galvão

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO E INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Nome do (a) estudante:

RG: CPF:

Curso/Turma:

RG:

Nome do (a) Responsável (caso menor de idade):							
RG:			C	PF:			
Dispositivos (nte acima qualifica de Digital e declara		a) responsável le	gal solicita inscriçã	ío no Edital de I	Empréstimo/Cessão de
	I – Que leu e	concorda com os to	ermos estabeleci	idos no Edital nº	20, de 14 de outub	bro de 2020;	
Regime Didát		nomento desta insc al proposto pelo IFI		limitações de Ad	cessibilidade Digita	l, que impeden	n a plena realização do
R\$	III – Que (_	a renda per	capita (renda	total dividida	pelo número);	de pessoas	da família) é de
	E comprome	te-se em:					
	I – Empenha	r-se na realização d	as atividades ped	dagógicas propos	stas pelo IFPR;		
empréstimo		lo Dispositivo emp equipamentos próp		e o devolver er	n caso de cessaçã	ío das condiçõe	es que o habilitam ao
do Edital XX (r imediatamente ad oo, furto, extravio, a				ao pleno cump	orimento da finalidade
	IV – Usar os	Dispositivos dispon	ibilizados exclusi	vamente para fir	ns educacionais.		
		Pita	nga,de_		de 2020.		
		Estudan	te		Responsáve	el legal	
			(caso	menor de idade)		
				ANEXO III	ADE		
		FAAD	TERMO DE RÉSTIMO DE DIS	RESPONSABILID			
		EIVIP	KESTIMO DE DIS	POSITIVO – CAN	/IPUS PITANGA		
Nome do(a) e	studante:						
RG:		CPF:		Curso/Turma:			
Matrícula:			Telefone:				
E-mail:							
Nome do(a) R	desponsável:						

CPF:

14/10/2020 Telefone:	SEI/IFPR - 0923739 - Edital E-mail:			
Informações do Dispositivo:				
Item:				
Tipo de Dispositivo:				
Descrição do Dispositivo:				
Nº do patrimônio:	Estado de Conservação:			
Marca e modelo:	Grau de fragilidade ou perecibilidade do Dispositivo: () Alto () Médio () Baixo			
Data de entrega:	Data de devolução:			
Declaro: - estar ciente quanto ao disposto no Edital nº 20, de 14 de out - ter recebido o Dispositivo relacionado no presente termo, no pela guarda e conservação, comprometendo-me a realizar a el () em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação () com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):	o estado de conservação indicado, pelo qual assumo total responsabilidade ntrega do Dispositivo no prazo.			
O presente termo será assinado eletronicamente (não sendo p digitalizar e incluir no processo), na data de entrega do(s) Dis	ossível, se deverá imprimir, assinar – aluno ou seu responsável pelo uso – positivo(s).			
Na ocasião de devolução do(s) Dispositivo(s), o presente terr	no será baixado através do Termo de Devolução.			
Pitanga,de	ede 2020.			
RESPONSÁVEL PELA ENTREGA				
ESTUDANTE BENEFICIÁRIO (O)	OU RESPONSÁVEL LEGAL (caso menor de idade)			
ANEXO IV				
	MO DE DEVOLUÇÃO DISPOSITIVO – CAMPUS PITANGA			

Nome do (a)	estudante:

RG: CPF: Curso/Turma:

Matrícula:	Telefone:	
E-mail:		
Nome do (a) Responsáv	rel (caso menor de idade):	
RG:		CPF:
Telefone:	F	∃-mail:
Informações do Disposit	tivo:	
Item:		
Tipo de Dispositivo:		
Descrição do Dispositiv	o:	
Nº do patrimônio:	Estado de Conservação:	
Marca e modelo:	Grau de fragilidade ou perecibilidade do Dispositivo:	() Alto () Médio () Baixo
Data de entrega:	Data de devolução:	
Pelo presente Termo de le especificado(s).	Devolução, o(a) ESTUDANTE(A) acima qualificado(a	a) declara que devolveu o(s) Dispositivo(s) acima
O servidor abaixo assina	ndo, declara que recebeu o(s) Dispositivo(s) em devolu-	ção:
() nas mesmas condiçõe	es em que o mesmo foi emprestado; ou	
() com os seguintes pro	blemas e/ou danos (descrevê-los):	
No caso de identificado	dano ao Dispositivo deverá ser realizado os procedimo	entos previstos no Edital nº 20, de 14 de outubro de 2020.
	ssinado eletronicamente (não sendo possível, se deverá rocesso), na data de devolução do(s) bem(ns).	imprimir, assinar – aluno ou seu responsável pelo uso –
	Pitanga,de	de 2020.
	RESPONSÁVEL PELO RECEB	BIMENTO
	ESTUDANTE DENIETICIÁRIA/O OU DESPONSÁVEL	

ESTUDANTE BENEFICIÁRIA/O OU RESPONSÁVEL LEGAL (caso menor de idade)

ANEXO V

LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RENDA FAMILIAR BRUTA

1. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA
() Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo VI), contendo informações sobre os integrantes que moram na residência e/ou contribuem para o sustento da família.
() Declaração de que não possui renda mensal (Anexo VII) – somente no caso de integrantes da família, a partir de 18 anos, que não possuam renda mensal.
() Documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.
() CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos.
() Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada para todos os componentes da família maiores de 18 anos, contendo as seguintes páginas: de identificação, da qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho e a página e posterior em branco.
()Caso não tenha carteira de trabalho, declarar tal situação por meio da Declaração escrita manualmente.
E TAMBÉM:
1.1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS:
()Declaração de IRPF completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver. No caso de ser isento de IRPF, a isenção poderá ser comprovada mediante consulta no site da receita federal, disponível no link: http://bit.ly/consultareceitafederal
() Dois últimos contracheques/holerites
1.2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL:
()Declaração de IRPF completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver. No caso de ser isento de IRPF, a isenção poderá ser comprovada mediante consulta no site da receita federal, disponível no link: http://bit.ly/consultareceitafederal
() Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando houver;
() Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), OU
() Declaração do sindicato rural, Associação, Cooperativa, ou Prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente, contendo informações detalhadas referentes ao valor recebido e atividade desenvolvida, OU
() Declaração de Renda de Trabalhador Rural (Anexo X), anexando as três últimas notas de vendas de produtos.
1.3. NO CASO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIO DO BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA):
()Declaração de IRPF completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver. No caso de ser isento de IRPF, a isenção poderá ser comprovada mediante consulta no site da receita federal, disponível no link: http://bit.ly/consultareceitafederal
() Dois últimos extratos bancário do pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido ou

() O extrato de pagamento de beneficio do INSS (detalhamento de crédito) poderá ser emitido pelo endereço virtual:

https://meu.inss.gov.br/central/index.html

1.4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

quar	Declaração de IRPF completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ndo houver. No caso de ser isento de IRPF, a isenção poderá ser comprovada mediante consulta no site da receita federal, disponível ink: http://bit.ly/consultareceitafederal.
()) Última guia de contribuição para o INSS (Carnê GPS), E
()I	Declaração do sindicato, associação, ou cooperativa, contendo o valor recebido e as atividades desenvolvidas, quando houver OU;
()I OU	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) emitida por profissional contábil pró-labore, quando houver,
()Declaração Renda de autônomo/liberal (Anexo X).
1.5.	NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:
()	Últimos Extratos bancários contendo o valor do aluguel recebido; OU
()(Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado (s) em cartório acompanhado dos últimos recibos de aluguel.
	NO CASO DE TRABALHADORES INFORMAIS (Sem Vínculo Empregatício): (Observação: esse item só é válido caso o dante e/ou familiares não se enquadrem em nenhum dos itens anteriores. As informações devem ser exatas e fidedignas, sob pena de olução do equipamento).
()	Declaração de trabalho informal, utilizar o Anexo VIII, deste edital
quar	Declaração de IRPF completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ndo houver. No caso de ser isento de IRPF, a isenção poderá ser comprovada mediante consulta no site da receita federal, disponível ink: http://bit.ly/consultareceitafederal
1.7	NOS CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
()I	Decisão judicial discriminando o nome dos beneficiários e o valor a ser pago, se houver, OU
()	Declaração de recebimento de pensão alimentícia, utilizar ANEXO IX, deste Edital.
1.8	Empresário/ Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas
quar	Declaração de IRPF completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ndo houver. No caso de ser isento de IRPF, a isenção poderá ser comprovada mediante consulta no site da receita federal, disponível ink: http://bit.ly/consultareceitafederal
	Declaração de Renda de Empresário/Microempreendedor individual ou pessoas com participação em cotas de empresas e roempresas, utilizar Anexo X deste Editall.
()	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – completa, quando houver
() Declaração Anual do Simples Nacional (SIMEI), último vigente, quando houver
()	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), quando houver

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS.

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão
constar da tabela abaixo.

N	D	71.1	RG	CDE	RENDA MENSAL BRUTA
Nome	Parentesco	Idade	(trazer cópia simples)	CPF	(item obrigatório a partir de 18 anos)
T 1 (7.4)					
Total (R\$):					
Declaro, nos termos da legislação br relativas à renda bruta familiar, disci declaração, ao tempo que assevero e pelo IFPR, para fins de comprovação	riminada no quadi star ciente de que	ro acima, são v	erdadeiras, tendo c	omo referencial a data	a da assinatura desta
	Pitanga,	, de	de 20)	
Obs: caso n	ão tenha como i	mprimir, copia	r e assinar este an	exo em folha de cade	erno.
		ANE	XO VII		
		-	POSSUIR RENDA M		
	(Obrigatória para	a candidatos m	aiores de 18 anos r	nessa situação)	
Eu,e do CPF nº			, port	rador(a) do RG nº	, Órgão
endereço				, DECLARO, s	ob as penas das leis, que não
recebo, atualmente, salários, provent rendimentos do trabalho não assalari quaisquer outros. Declaro, ainda, est de que a omissão ou a apresentação	ado, rendimentos ar ciente sobre a i	s do mercado in inteira responsa	tadorias, benefício formal ou autônom ibilidade pelas info	s sociais, comissões, p no, rendimentos auferi ormações contidas nes	pró-labore, outros idos do patrimônio e te instrumento, estando ciente
F	Pitanga,	de		de 20	

Obs: caso não tenha como imprimir, copiar e assinar este anexo em folha de caderno

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu,	1 000		, portador do RG nº	, Órgão
endereco				
			, declaro para os de ínculo empregatício, com renda mensal	vidos fins que trabalho
Informalmente deR\$	•	, sem v	inculo empregaticio, com renda mensal	aproximada no valor de
- omitir em documento	público ou particular, dec	claração que dele devia co	as penalidades cabíveis, previstas no ar onstar, ou nele inserir ou fazer inserir de 1 alterar a verdade sobre fato juridicam	eclaração falsa ou divers
	Pitanga,	de	de 20	
		Assinatura		
	Obs: caso não tenha co	omo imprimir, copiar e as	ssinar este anexo em folha de caderno	,
		ANEXO IV		
		ANEXO IX		
		DECLARAÇÃO DE PENSÃ	O ALIMENTICIA	
Eu,		, portador(a) do	RG nº, inscrito ARO, para os devidos fins, que:	(a) no CPF
	, nos termo	s do Edital Vigente DECL	ARO, para os devidos fins, que:	
() Recebo pensão alim	nentícia no valor mensal d	e R\$(), provenie	nte da guarda de (nome do filho/
Declaro também estar o	ciente das penalidades leg	ais a que estou sujeito(a):		
Crime de Falsidade Ide	1 0	and a que consultation (a).		
		ioular daalaraaãa aya dal	e devia constar, ou nele inserir ou fazer	inserir dealereaño felse
			brigação ou alterar a verdade sobre fato	
Pena - reclusão, de 01 (documento é particular		multa, se o documento é p	úblico, e reclusão de 01 (um) a 03 (três	s) anos, e multa, se o
Crime de Estelionato				
Art. 171 - Obter, para s ardil, ou qualquer outro		m ilícita, em prejuízo alhe	cio, induzindo ou mantendo alguém em	erro, mediante artificio
Pena - reclusão, de 01 ((um) a 05 (cinco) anos, e r	nulta.		
Assim sendo, por ser o	aqui declarado a mais pur	ra expressão da verdade, a	ssino esta declaração para que surta se	us efeitos legais.

Pitanga,	//_		

Assinatura do/a declarante

Obs: caso não tenha como imprimir, copiar e assinar este anexo em folha de caderno

ANEXO X **DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu	, portador do RG,
Eu	devidos fins que sou:
() trabalhador autônomo/liberal	
() produtor rural	
() Empresário/Microempreendedor Individual ou pe	essoas com participação em cotas de empresas ou microempresas
Exercendo atualmente a profissão/ocupação de	e recebendo mensalmente o valor
E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-n públicas federais, autarquias e onde mais necessário	ne a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições o for, na forma da Lei.
Declaro também estar ciente das penalidades legais	a que estou sujeito(a):
Crime de Falsidade Ideológica	
	lar, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e mul documento é particular.	lta, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o
Crime de Estelionato	
Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem i ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:	lícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício,
Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e mul	lta.
Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura e	expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.
	Pitanga,/
	Assinatura do/a declarante
Obs: caso não tenha com	o imprimir, copiar e assinar este anexo em folha de caderno

Referência: Processo nº 23411.011942/2020-39

SEI nº 0923739

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PITANGA/DG/IFPR/PITANGA-DG/PITANGA Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil